



EXM^o. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DE CANOAS/RS.

790
P

Ref. Proc. nº 008/1.05.0020136-4.

CLAUDETE FIGUEIREDO, síndica da MASSA FALIDA DE MGV SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos autos da FALÊNCIA vem respeitosamente, ante V. Ex^a., para o seguinte:

I - DA NOMEAÇÃO:

Ciente da nomeação em substituição ao síndico falecido, nos termos da decisão de fl. 788, com o que vem agradecer este juízo pela confiança depositada, sendo que já foi devidamente formalizado o termo de compromisso (fls. 789).

II - DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO LEANDRO (FLS. 773/775):

Ciente da manifestação do perito Leandro Garbim (fls. 773/775), sendo que já foi entregue ao Perito Assistente Artur João Lavies os livros que se encontram em poder do síndico Ary I. De Carli, conforme cópia do recibo em anexo.



792
0

III - DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO:

Fins de dar continuidade no processo falimentar reitera a manifestação de fl. 776, ou seja, **(a)** requerer a expedição de alvará judicial no valor de R\$ 419,28, para pagamento das custas pendentes, bem como da respectiva guia para o imediato pagamento, com posterior prestação de contas (conta da massa falida banco Barrisul, Agência 0871, conta 989139.6-15), **(b)** fica aguardando resposta dos ofícios encaminhados à Caixa Econômica Federal e a Fazenda Estadual, após, resposta, nova vista.

Canoas, 08 de novembro de 2011.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo - OAB/RS 62.046.

Síndica.